****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 169 Ano 63.**

**Quinta-Feira 06 de Setembro de 2018**

**GABINETE DO PREFEITO. Pág, 01**

**BRUNO COVAS**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 755, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Designar o senhor LUIZ RICARDO SANTORO, RF 757.065.1, para, nos períodos de 06 a 08 de setembro de 2018 (com opção pela remuneração do cargo que titulariza), e de 09 a 20 de

setembro de 2018, substituir o senhor VITOR LEVY CASTEX ALY,

RF 849.144.5, no cargo de Secretário Municipal, referência SM,

da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em

virtude de seu afastamento para empreender viagem às cidades

de Nagoya, Tókyo e Mie - Japão, com a finalidade de conhecer

centros de desenvolvimento tecnológico ligados à eficiência

energética e à sustentabilidade ambiental.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito.

**PORTARIA 756, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Designar a senhora KAREN MARTINS DE ANDRADE, RF

692.549.9, vínculo 1, para, no período de 10 a 14 de setembro

de 2018, substituir a senhora FATIMA ELISABETE PEREIRA

THIMOTEO, RF 549.619.5, vínculo 4, no cargo de Chefe de Gabinete,

símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Educação, em

virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade

de Puebla - México, para participar do evento “GOBERNARTE

PREMIO EDUARDO CAMPOS”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIAS. Págs, 01 e 03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2018/0001209-3**

Master Serviços de Locação de Veículos Eireli EPP. - Nova

garantia contratual. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação do Departamento

de Administração e Finanças e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fundamento no

artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e no

artigo 9º da Portaria SF nº 122/09, AUTORIZO o recebimento

de nova Garantia contratual, prestado pela empresa Master

Serviços de Locação de Veículos Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº

14.276.029/0001-05, nos autos nº 6064.2017/0000700-4 (antigo

2015-0.240.533-0), por meio de Seguro Garantia, apólice

emitida pela seguradora J. Malucelli Seguradora S/A, inscrita

no CNPJ/MF nº 84.948.157/0001-33, no valor de R$ 68.946,00

(sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais), com

vigência de 22/06/2018 a 22/09/2019.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0001028-7**

Supervisão de Feiras Livres/Olga Tamashiro - Solicitação

de adequação da metragem da matricula 033.350-02-7 do feirante

da feira 6360-6. 1. À vista dos elementos que instruem o

presente processo administrativo, notadamente do deferimento

da área competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres e,

da manifestação da Chefe de Assessoria Técnica, que acolho

e adoto como razão de decidir, pela competência conferida a

esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto

nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de adequação de metragem

da titular Olga Tamashiro, matricula 033.350-02-7 na feira nº

6360-6 SA, com fundamento no art. 7ª, Decreto nº 48.172/2007,

respeitando a disposição legal vigente. 2. Outrossim, certifico a

abertura do prazo de 15(quinze) dias úteis para a interposição

de eventuais recursos, teor do que prevê o art. 36, da Lei Municipal

nº14.141/2006.

**6064.2018/0000847-9**

Supervisão de Feiras Livres/ Francisco Batista Solicitação de

redução da metragem da matricula 003366-02-2 do feirante. 1.

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação da

Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão de

decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria, pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de redução da metragem do titular Francisco Batista,

matricula 003366-02-2, G-11, de 10x04 para 08x04 nas feiras

sob registro 1031-6, 5030-0, 4028-2, 6011-9 e 7018-1, com

fundamento no art. 7ª, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a

disposição legal vigente. 2. Outrossim, certifico a abertura do

prazo de 15(quinze) dias úteis para a interposição de eventuais

recursos, teor do que prevê o art. 36, da Lei Municipal

nº14.141/2006.

**6064.2018/0001211-5**

Supervisão de Feiras Livres/Jivanildo Andrade Santos-ME

e Roberto Augusto Demovich-ME. Solicitação de transferência

para terceiros. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente do deferimento

da área competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres e,

da manifestação da Chefe de Assessoria Técnica, que acolho

e adoto como razão de decidir, pela competência conferida a

esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº

58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência para terceiros

elaborado por Jivanildo Andrade Santos-ME, titular da matricula

000.143-02-2, para a empresa Roberto Augusto Demovich-ME,

CNP nº 30.638.539/0001-31, com fundamento no art. 18, Decreto

nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente. 2.

Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze) dias úteis

para a interposição de eventuais recursos, teor do que prevê o

art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064.2018/0001527-0**

Supervisão de Feiras Livres/Telma Fernandes da Silva - Solicitação

de baixa total da feira, matricula 042.260-01-9, grupo

18. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão

de decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria,

pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO

o pedido de baixa total solicitado por Telma Fernandes

da Silva titular da matricula 042.260-01-9, grupo 18.00, com

fundamento no art. 25, Decreto nº 48.172/2007, respeitando

a disposição legal vigente. 2. Outrossim, certifico a abertura

do prazo de 15(quinze) dias úteis para a interposição de eventuais

recursos, teor do que prevê o art. 36, da Lei Municipal

nº14.141/2006.

**6064.2018/0000562-3**

Supervisão de Feiras Livres/José Nakazuna. Solicitação de

inclusão de preposto. 1. À vista dos elementos que instruem o

presente processo administrativo, notadamente do deferimento da área competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres e,

da manifestação da Chefe de Assessoria Técnica, que acolho

e adoto como razão de decidir, pela competência conferida a

esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto

nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de inclusão do preposto José

Nakazuna, RG nº 14580074 SSP/SP, CPF/MF nº086.427.998-

11, elaborada pelo feirante/titular da matricula 007.850-04-2,

Comércio de Pastéis Tokuhara Ltda, com fundamento no art. 25,

Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze) dias

úteis para a interposição de eventuais recursos, teor do que

prevê o art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064.2018/0000937-8**

Supervisão de Feiras Livres/Maria Lucia da Silva - Solicitação

de inclusão de preposto. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente

do deferimento da área competente, qual seja Supervisão de

Feiras Livres e, da manifestação da Chefe de Assessoria Técnica,

que acolho e adoto como razão de decidir, pela competência

conferida a esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de inclusão do preposto

Rafael Diego Silva Santos, RG nº 49.158.361-8 SSP/

SP, CPF/MF nº 405855138-05, elaborada pelo titular/feirante da

matricula 016.904-01-0, Maria Lucia da Silva, com fundamento

no art. 25, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição

legal vigente.

**6064.2018/0000981-5**

Supervisão de Feiras Livres/ Edmar Akimitsu Manabe-ME

– Solicitação de transferência para terceiros. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente do deferimento da área competente, qual seja

Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação da Chefe de

Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão de decidir,

pela competência conferida a esta Coordenadoria, pelos incisos

IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido

de transferência para terceiros elaborado por Edmar Akimitsu

Manabe-ME, que requer a transferência da matricula 004.227-

03-4 para a empresa N.R. Quitanda e Mercearia Ltda-ME, com

fundamento no art. 18, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a

disposição legal vigente, assim como a inclusão do preposto

Edson Junior Fava Viera, nos termos do art. 25, do mesmo

diploma, respeitando a disposição legal vigente. 2. Outrossim,

certifico a abertura do prazo de 15(quinze) dias úteis para a

interposição de eventuais recursos, teor do que prevê o art. 36,

da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064.2018/0001295-6**

Supervisão de Feiras Livres/Maria José Alves - Solicitação

de baixa total da feira, matricula 020.456-01-8, grupo 02.00.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação da

Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão de

decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria, pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de baixa total solicitado por Maria José Alves, titular da

matricula 020.456-01-8, grupo 02.00, com fundamento no art.

25, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze)

dias úteis para a interposição de eventuais recursos, teor do que

prevê o art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064-2018/0001303-0**

Supervisão de Feiras Livres/Leandro Yutake Oshima-ME. Solicitação

de redução da metragem da matricula 011.331-03-8.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação da

Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão de

decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria, pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de aumento da metragem do titular Leandro Yutaka

Oshima-ME, matricula nº011.331-03-8, G-14.01, de 03x03 para

05x04, nas feiras sob registro, com fundamento no art. 7ª, Decreto

nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente. 2.

Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze) dias úteis

para a interposição de eventuais recursos, teor do que prevê o

art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064.2018/0001510-6**

Supervisão de Feiras Livres/Sebastião Correia - Solicitação

de baixa total da feira, matricula 214.560-01-5, grupo 21.02.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação da

Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como razão de

decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria, pelos

incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de baixa total solicitada por Sebastião Correia titular da

matricula 214.560-01-5, grupo 21.02, com fundamento no art.

25, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze)

dias úteis para a interposição de eventuais recursos, teor do que

prevê o art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**6064.2018/0001529-7**

Supervisão de Feiras Livres/Maria Alzira da Conceição-MEI

- Solicitação de baixa total da feira, matricula 019.897-01-4,

grupo 02.00. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente do deferimento da área

competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres e, da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica, que acolho e adoto como

razão de decidir, pela competência conferida a esta Coordenadoria,

pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto nº 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de baixa total solicitado por Maria Alzira da

Conceição, titular da matricula 019.897-01-4, grupo 02.00, com

fundamento no art. 25, Decreto nº 48.172/2007, respeitando a

disposição legal vigente. 2. Outrossim, certifico a abertura do

prazo de 15(quinze) dias úteis para a interposição de eventuais

recursos, teor do que prevê o art. 36, da Lei Municipal

nº14.141/2006.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2018/0000118-5**

INTERESSADO: CENTRO ORGANIZACIONAL DE ACOMPANHAMENTO

HUMANO - COACH

ASSUNTO: Termo de Fomento nº 01/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

– Análise da Prestação de Contas Final. Notificação de

apresentação de documentos inerentes ao objeto da parceria.

Pedido de prorrogação de prazo. Deferimento parcial.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei e demais elementos constantes do presente, em especial o

parecer prolatado pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação,

com fundamento nos artigos 64 e seguintes da Lei Federal

nº 13.019/2014 e nos artigos 52 e seguintes do Decreto Municipal

57.575/2016 e nas Cláusulas 4.1 e seguintes do Termo de

Fomento n.º 01/Fundação Paulistana/2017, celebrado em virtude

de implementação de projeto educacional para realização de

cursos de qualificação profissional, DEFIRO PARCIALMENTE o

pedido de dilação de prazo formulado pelo Centro Organizacional

de Acompanhamento Humano – COACH, inscrito no CNPJ/

MF sob o n.º 09.241.265/0001-5, por meio de correspondência

eletrônica recebida na presente data (05 de setembro de 2018),

em resposta à notificação encaminhada eletronicamente e por

correspondência em 17 de agosto de 2018, e publicada no

Diário Oficial da Cidade em 18 de agosto de 2018, levando-se

em consideração, outrossim, que não foi apresentada justificativa

técnica que fundamente a prorrogação pleiteada, e que os

documentos solicitados são inerentes ao objeto da parceria,

e CONCEDO o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para

regularização de sua prestação de contas, contados a partir de

10 de setembro de 2018.

**SERVIDORES. Pág, 30**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO**

Concedida aos servidores filiados ao RGPS

****

**LICITAÇÕES. Pág,64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000484-6**

No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho,

da anuência da contratada e do parecer da Assessoria Jurídica

desta Pasta, que acolho, com fundamento no artigo 65, parágrafo

1º da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c com a Lei Municipal

de nº 13.278/2002, do Decreto Municipal de nº 44.279/2003 e

nos termos do ajuste inicial celebrado com a empresa Jumper

Segurança E Vigilância Patrimonial Eireli EPP, inscrita no CNPJ

sob o nº 26.886.266/0001-77, cujo objeto consiste na prestação

de serviços de vigilância presencial desarmada, AUTORIZO a

supressão de 4.65230% do valor originário contratual, a partir

de 01/08/2018, passando o valor mensal estimado para R$

94.100,35 (noventa e quatro mil cem reais e trinta cinco centavos),

totalizando o valor global de R$ 1.258.353,52 (um milhão

duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três

reais e cinquenta e dois centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL. Pág, 83**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,**

**TRABALHO E MULHER**

**PARECER N° 1.358/2018 DA COMISSÃO DE**

**SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER**

**SOBRE O PROJETO DE LEI N° 409/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras

Adriana Ramalho, **Aline Cardoso**, Edir Sales, Juliana Cardoso,

Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Rute Costa, Sâmia Bomfim,

Sandra Tadeu e Soninha Francine, Define percentual mínimo

de participação de mulheres nos conselhos administrativos das

empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o Município, direta ou indiretamente,

detenha maioria do capital social com direito a voto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A presente propositura visa assegurar percentual mínimo

de participação de mulheres nos Conselhos de Administração

das Empresas Públicas Municipais, suas subsidiárias e controladas

e demais empresas em que o Município, direta ou indiretamente,

detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Pretende-se discorrer brevemente sobre alguns conceitos

presentes no presente projeto:

No início do século XX, predominava a natureza privada

do patriarcado, não a pública: as mulheres casadas não podiam

exercer trabalho remunerado, de modo que a dominação

patriarcal ocorria principalmente dentro da família, na qual o

homem, em sua posição de marido e pai, era o principal opressor

e beneficiário da subordinação das mulheres. Intensificou-se

nesta época a ideia da “mulher do lar”, confinada à esfera

privada, não tendo direito de votar, ter propriedade ou frequentar

o ensino superior, e a violência dos maridos era protegida

pela Lei.

O “modo de produção patriarcal” aparentemente valorizava

as mulheres que desempenhavam o papel de “do lar”, contudo

desvalorizava o trabalho das “donas de casa” (um trabalho

não remunerado). A socióloga Sylvia Walby afirma que, em

termos marxistas, as “donas de casa” são uma classe produtiva,

enquanto os maridos são a classe que se beneficia “individual e

diretamente” do trabalho não remunerado das mulheres.

A exploração da mulher no lar é, segundo a ativista e

pesquisadora Christine Delphy, consequência dos efeitos combinados

de patriarcado e capitalismo, ambos funcionando para

perpetuar a dominação e o controle pelos homens. A autora

também afirma que o contrato matrimonial é um contrato de

trabalho, o casamento é uma instituição extremamente abusiva

e fundamental para contínua opressão das mulheres pelos homens,

pois capacita o marido, como “cabeça do lar”, a explorar

sua mulher, ao beneficiar-se do seu trabalho não remunerado:

em casa, apoiando ele e ao gerar e cuidar dos filhos. Neste contexto,

a mulher também pode ser considerada como assistente

não remunerada: prestando ajuda indireta ao marido empresário/político; assistente de marido comerciante/acadêmico ou fazendo ações de caridade, por exemplo: cozinhando e limpando

para membros do clero.

A socióloga e feminista Ann Oakley afirma que o trabalho

doméstico nas sociedades capitalistas e patriarcais é explorador,

porque é um trabalho de baixo status, que se supõe ser naturalmente

feminino, porque ele quase não oferece oportunidade

para a criatividade e a autorrealização. O trabalho doméstico

é o oposto direto da autorrealização, pois é alienante.

No decorrer do século XX, o capitalismo tornou-se o modelo

econômico global dominante, e por necessidade deste, as

mulheres foram incorporadas no mercado de trabalho, contudo

as trabalhadoras sempre sofreram desvantagens em relação

aos homens: sendo empregadas apenas em funções menos

qualificadas/subalternas, e/ou sendo consideradas aptas apenas

para alguns tipos de trabalho, e/ou recebendo salários mais

baixos que homens na mesma função.

Desde os anos 60, um crescente número de mulheres

entrou na força de trabalho, muitas delas no florescente setor

de serviços. A socióloga feminista Arlie Russel Hochschild

não considera positiva esta inserção, denuncia que o setor

de serviços exige que os trabalhadores possuam “recursos

emocionais”, e que há um estereótipo de que as mulheres são

mais “emocionais” que os homens, consequentemente tal setor

prefere contratar uma força de trabalho feminina. Como resultado,

a trabalhadora do setor de serviços fica mais propensa ao

desgaste emocional, mais suscetível psicológica e socialmente

aos sentimentos de alienação. A autora também denuncia o

duplo papel desempenhado pelas mulheres como trabalhadoras

e “cuidadoras”, no mercado de trabalho e no “lar”.

Na atual conjuntura brasileira, a histórica desigualdade entre

homens e mulheres no mercado de trabalho permanece: os

homens continuam ganhando cerca de 30% a mais que as mulheres.

Segundo o Relatório da Comissão Externa da Feminização

da Pobreza (2004), do Senado Federal, as mulheres ainda se

encontram concentradas nas ocupações mais precárias (61%).

Os dados acima demonstram como o patriarcado persiste

em se fazer presente na sociedade e encontra terreno fértil na

conjuntura conservadora e repleta de fundamentalismo religioso.

E, diante deste contexto, não resta outro caminho, a não ser

o fortalecimento das lutas das mulheres na direção de ações

que fortaleçam a autonomia, a valorização, o empoderamento

e a independência social, econômica e política das mulheres.

Tendo em vista o acimo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção

Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência,

entende que a propositura deve prosperar, sendo favorável,

portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e

Mulher, em 05/09/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Gilberto Natalini (PV) - Relator

Amauri Silva (PSC)

Luiz Paschoal (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Sâmia Bomfim (PSOL)